

EDITAL DE TREINAMENTO E SELEÇÃO Nº 6/2019

TREINAMENTO E SELEÇÃO PARA OPERADORES DE PÁ CARREGADEIRA - TOPC

O Diretor Executivo do **OGMO Imbituba**, no cumprimento da destinação legal do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (SC) e no uso das competências estabelecidas nos Arts. 32 e 33 da Lei n. 12.815, de 05/06/2013, informa que realizará **TREINAMENTO E SELEÇÃO PARA OPERADORES DE PÁ CARREGADEIRA - TOPC**, nas condições estabelecidas neste EDITAL, para Trabalhadores Portuários Avulsos da atividade de Estiva e Arrumadores – **TPAs Estivadores e Arrumadores**, e para Trabalhadores Portuários Avulsos das demais atividades, com atividade multifuncional de Estiva e Arrumadores – **TPAs Multifuncionais Estivadores e Arrumadores**.

1. DEFINIÇÕES E SIGLAS

Além das definições e siglas constantes dos atos legais e infralegais, serão utilizadas as seguintes, para fins específicos deste EDITAL:

- 1.1. **Atividades:** de Trabalhadores Portuários Avulsos, são as definidas no Art. 40 da Lei n. 12.815/2013 (Capatazia, Estiva, Conferência de Carga, Conserto de Carga, Vigia de Embarcação e Bloco).
- 1.2. **TPA:** o Trabalhador Portuário Avulso
- 1.3. **TPA Estivador:** o TPA da atividade de Estiva
- 1.4. **TPA Arrumador:** o TPA da atividade de Capatazia
- 1.5. **TPA Multifuncional Estivador:** o TPA de outras atividades, registrados e cadastrados no **OGMO Imbituba** para a atividade multifuncional de Estiva, quando previsto em instrumento coletivo de trabalho.
- 1.6. **TPA Multifuncional Arrumador:** o TPA de outras atividades, registrados e cadastrados no **OGMO Imbituba** para a atividade multifuncional de Arrumador, quando previsto em instrumento coletivo de trabalho.
- 1.7. **TPA Estivador Especializado:** o TPA Estivador operador de equipamentos portuários ou, quando previsto em instrumento coletivo de trabalho, também o TPA escalado em função de supervisão (Contramestre Geral e Contramestre Auxiliar), se requisitado.
- 1.8. **TPA Arrumador Especializado:** o TPA Arrumador operador de equipamentos portuários ou, quando previsto em instrumento coletivo de trabalho, também o TPA escalado em função de supervisão (Contramestre Capataz e Contramestre Auxiliar), se requisitado.
- 1.9. **TPA Estivador OPM:** a função de TPA Estivador Especializado que integra ou venha a integrar a lista rodiziaria de escalação para a função de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – OPM**.
- 1.10. **TPA Arrumador OPC:** a função de TPA Arrumador Especializado que integra ou venha a integrar a lista rodiziaria de escalação para a função de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA – OPC**.
- 1.11. **TPA Apto:** o TPA que está com ASO em dia e que não está afastado do trabalho, por qualquer motivo.
- 1.12. **TOPC:** o **TREINAMENTO E SELEÇÃO PARA OPERADORES DE PÁ CARREGADEIRA** objeto deste Edital.
- 1.13. **Índice de Assiduidade (IDA) ao Trabalho:** o índice resultante do seguinte cálculo, num intervalo de 6 (seis) meses:
$$IDA = \frac{TVE}{TVP}$$

Onde:

TVE: total de vezes que o TPA foi escalado, no intervalo considerado.

TVP: total de vezes que a escalação passou pela matrícula do TPA, estando o

mesmo habilitado ou não, no intervalo considerado, levando em conta todas as listas rodiziárias.

- 1.14. Para obtenção do **TVP**, será considerado apenas (1) uma vez por período, mesmo que a escalação tenha passado várias vezes pelo TPA em um mesmo período, e ainda, apenas nos períodos em que o TPA esteja APTO ao trabalho e não em descanso interjornada.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O **TOPC** será regido por este Edital e por Editais Complementares ou Retificações que forem necessárias no decorrer do processo de treinamento e seleção.

2.2. O **TOPC** será conduzido por uma Comissão Coordenadora, designada pelo Diretor Executivo do **OGMO Imbituba**, a quem ficarão afetas todas as providências para realização da avaliação, atendimento aos trabalhadores alunos e aos instrutores, bem como pelas comunicações de todos os atos e eventos relacionados ao **TOPC**.

2.3. Todas as comunicações e publicidade relativas ao **TOPC** serão feitas e estarão disponíveis por meio do portal do **OGMO Imbituba** na Internet, no endereço www.ogmoimbituba.com.br, com exceção das informações de caráter individual, que serão feitas por meio da página individual de cada TPA inscrito no **TOPC** no mesmo portal e até pelo aplicativo de mensagens de celular *Whatsapp* se necessário.

2.4. Será obrigatória a frequência e aprovação nas **7 (sete) etapas** do **TOPC**, todas elas eliminatórias, quais sejam:

ETAPA 1: **INSCRIÇÃO**

ETAPA 2: **SELEÇÃO**

ETAPA 3: **AVALIAÇÃO MÉDICA PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO ESPECIALIZADA DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

ETAPA 4: **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO ESPECIALIZADA DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

ETAPA 5: **TREINAMENTO TEÓRICO COM AVALIAÇÃO.**

ETAPA 6: **TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO**

ETAPA 7: **ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUPERVISIONADO, COM AVALIAÇÃO FINAL**

2.5. O **TOPC** será custeado pelo **OGMO Imbituba**, sem ônus para o TPA participante.

3. A QUEM SE DESTINA O TOPC

3.1. O **TOPC** se destina a todos os Trabalhadores Portuários Avulsos - TPAs às condições de inscrição.

3.2. Os TPAs reprovados no **TOPC** poderão participar de novos **TOPCs**, a serem promovidos pelo **OGMO Imbituba**, sempre que a demanda de serviços justificar, mas com intervalo mínimo de 6 (seis) meses entre treinamentos/seleções sucessivos.

3.3. O intervalo mínimo de 6 (seis) meses referido no item anterior poderá ser reduzido, a critério único do **OGMO Imbituba**, dependendo de fatores como: disponibilidade de instrutor, demanda de serviços para **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, custos, etc.

4. DA ESCALAÇÃO PARA A FUNÇÃO TPA OPM ou OPC

4.1. Todos os Trabalhadores Portuários Avulsos - TPAs aprovados no **TOPC** passarão a integrar a lista rodiziária da escalação para atendimento às requisições de **TPA OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, observado ordenamento de registrados, cadastrados e multifuncionais.

5. ETAPA 1: INSCRIÇÃO (eliminatória)

- 5.1. O local das inscrições é a sede do **OGMO Imbituba** (recepção), nos dias com expediente bancário.
- 5.2. O período de inscrições para o **TOPC** será de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação deste Edital e de sua simultânea publicação na página individual na internet de cada TPA.
- 5.3. O horário das inscrições será das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min.
- 5.4. As inscrições serão efetuadas, pelos próprios interessados.
- 5.5. São condições para a inscrição do TPA no **TOPC**:
 - i. Estar registrado ou cadastrado no OGMO Imbituba.
 - ii. Apresentar o original, com prazo de validade não vencido, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria "C" ou superior.
 - iii. Estar apto para participar da escala rodiziária.
- 5.6. No ato de inscrição será verificado o atendimento aos pré-requisitos para inscrição, preenchida a Ficha de Inscrição.
- 5.7. Os TPAs interessados que não atenderem às condições de inscrição não poderão participar do **TOPC**.
- 5.8. **Ao efetivar sua inscrição, o TPA declara conhecer, entender, ter esclarecido todas as suas dúvidas e acatar os termos deste Edital.**

6. ETAPA 2: SELEÇÃO

- 6.1. Será disponibilizada, pelo OGMO Imbituba, aos TPAs inscritos, um número total de 5 (cinco) vagas, para o **TOPC**.
- 6.2. Os TPAs inscritos serão selecionados de acordo com o melhor índice de Assiduidade (IDA) nos últimos 4 (quatro) meses anteriores ao mês de publicação deste Edital.
- 6.3. Ocorrendo situações de empate na seleção, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
 - a) Possuir maior participação em horas ou fração na SIPATP 2018 – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Portuário.
 - b) Possuir data de admissão no OGMO Imbituba mais antiga.
 - c) Possuir número de matrícula menor.
- 6.4. Encerrado o prazo de inscrições, a Comissão Coordenadora divulgará, em até 3 (três) dias corridos, a listagem dos inscritos e selecionados e o agendamento (dias e horários) da **AVALIAÇÃO MÉDICA (ETAPA 2)**.

7. ETAPA 3: AVALIAÇÃO MÉDICA (eliminatória)

- 7.1. Nesta **ETAPA 3** os TPAs constantes da listagem de inscritos e selecionados passarão por avaliação médica criteriosa sobre suas boas condições de saúde para o exercício da atividade de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**.
- 7.2. As avaliações médicas seguirão os agendamentos feitos pela Comissão Coordenadora, seguindo a ordem de inscrição.
- 7.3. Devido à especificidade e à natureza da função, por critérios de segurança e saúde do trabalho, a avaliação médica compreenderá, a critério exclusivo do médico do trabalho, no mínimo, a ocorrência de hipertensão, diabetes e cardiopatias não controladas, restrições físicas, acuidade visual, dependência de drogas, de álcool, de produtos químicos ou de

substâncias psicoativas.

- 7.4. Para os **TPAs** que não atenderem às condições de saúde para o exercício da função especializada de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, o médico avaliador emitirá, quando aplicável e possível, recomendações individuais ao **TPA** que o orientem na recuperação dessas condições de saúde, de modo a permitir a participação do mesmo em treinamentos futuros que venham a ser ofertados pelo **OGMO Imbituba**.
 - 7.5. O **TPA** considerado inapto na avaliação médica e que não cumprir as recomendações médicas de recuperação das condições de saúde, o que será atestado pelo Médico do Trabalho do **OGMO Imbituba**, não poderão se inscrever para o próximo treinamento ou seleção de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** que o **OGMO Imbituba** venha a promover.
 - 7.6. De modo a não comprometer a continuação do **TOPC**, quando houver necessidade de algum **TPA** efetuar exames adicionais, por critério do médico avaliador, o exame adicional será agendado pelo **OGMO**. O não comparecimento do **TPA** ao exame e seu retorno ao médico avaliador na data agendada implicará no cancelamento de sua inscrição para o treinamento.
 - 7.7. Os exames adicionais solicitados pelo Médico do Trabalho do **OGMO Imbituba** serão custeados pelo **OGMO Imbituba**.
 - 7.8. Na medida em que o Médico do Trabalho do **OGMO Imbituba** for disponibilizando as conclusões da avaliação médica, o **TPA** considerado apto para a função de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** será informado de sua aprovação e do agendamento para a próxima etapa, **ETAPA 3: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.
 - 7.9. A vaga aberta pelo **TPA** considerado inapto deverá ser preenchida pelo próximo **TPA** melhor assíduo, conforme critério estabelecido na etapa 2.
 - 7.10. Somente os **TPAs** considerados **aptos** na avaliação médica prosseguirão para a etapa seguinte do treinamento.
- 8. ETAPA 4: AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (eliminatória)**
- 8.1. O agendamento feito pela Comissão Coordenadora observará antecedência mínima de 3 (três) dias entre a informação ao **TPA** e a data do atendimento psicológico individual.
 - 8.2. Concluídos os atendimentos individuais, a Comissão Coordenadora divulgará a data de realização do exame psicotécnico coletivo.
 - 8.3. Para os **TPAs** que não atenderem às condições de saúde psicológica para o exercício da função especializada de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, a Psicóloga avaliadora emitirá, quando aplicável e possível, recomendações individuais ao **TPA** que o orientem na recuperação dessas condições de saúde, de modo a permitir a participação do mesmo em cursos futuros que venham a ser ofertados pelo **OGMO Imbituba**.
 - 8.4. Os **TPAs** considerados inaptos na avaliação psicológica e que não cumprirem as recomendações de recuperação das condições de saúde, o que será atestado pela psicóloga do **OGMO Imbituba**, não poderão se inscrever para o próximo treinamento ou seleção de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA** que o **OGMO Imbituba** venha a promover.
 - 8.5. Concluídas as avaliações psicológicas de 5 **TPAs** inscritos e selecionados, a Comissão Coordenadora divulgará, em até 3 (três) dias úteis após o resultado do exame psicotécnico, a listagem dos **TPAs** aprovados e que seguirão para a **ETAPA 4: TREINAMENTO TEÓRICO E AVALIAÇÃO**.
- 9. ETAPA 5: TREINAMENTO TEÓRICO E AVALIAÇÃO (eliminatória)**
- 9.1. Nesta Etapa os **TPAs** frequentarão o treinamento teórico e serão submetidos a avaliação, a serem conduzidos por instrutores de empresa especializada em treinamento para operação de equipamentos portuários, contratada pelo **OGMO Imbituba**.

- 9.2. O Treinamento Teórico seguirá no mínimo o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste Edital, com carga horária de **18** horas-aula, com duração de 50 minutos cada, sendo obrigatória a frequência de 100% às aulas.
- 9.3. Os **TPAs** que não atingirem a frequência obrigatória de 100% às aulas não poderão realizar o exame de avaliação, sendo excluídos do **TOPC** na ocorrência da primeira falta.
- 9.4. Concluído o Treinamento Teórico, os **TPAs** que obtiverem 100% de frequência às aulas serão submetidos a avaliação do treinamento teórico recebido, mediante a realização de exame, contendo **20** (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, com duração máxima de 2 (duas) horas-aula, sendo aprovados os alunos que adquirirem nota igual ou superior a 7 (sete) na avaliação da Etapa.
- 9.5. A Comissão Coordenadora receberá e classificará os resultados da avaliação e os divulgará em até 3 (três) dias úteis, juntamente com o agendamento para as aulas da **ETAPA 6: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO**.
- 9.6. Ocorrendo situações de empate na classificação, serão considerados os seguintes critérios de desempate, pela ordem, na organização e programação da sequência do treinamento prático da **ETAPA 5**:
 - a) Possuir maior Índice de Assiduidade (IDA) ao Trabalho nos últimos 4 (quatro) meses anteriores ao mês de publicação deste Edital.
 - b) Possuir maior participação em horas ou fração na SIPATP 2018 – Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Portuário.
 - c) Possuir data de admissão no **OGMO Imbituba** mais antiga.
 - d) Possuir número de matrícula menor.
- 9.7. O Aluno que por motivos particulares desejar participar das aulas práticas em período específico dentre matutino e vespertino, deverá requerer oficialmente junto à sede do OGMO Imbituba, até o último dia de aula teórica (**ETAPA 5**), das 9h às 11h30min e das 14h00min às 17h30min, estando ciente que sua classificação na **ETAPA 5** não terá efeito para organização e programação da sequência do treinamento prático (**ETAPA 6**), ficando seu treinamento prático agendado para o final da programação no período requerido.

10. ETAPA 6: TREINAMENTO PRÁTICO COM AVALIAÇÃO (eliminatória)

- 10.1. O treinamento prático desta etapa tem como objetivo principal apresentar o equipamento e instruir o TPA sobre diversos aspectos práticos relacionados à operação do equipamento **PÁ CARREGADEIRA**.
- 10.2. Serão abordados os temas constantes do **ANEXO II**, sempre com acompanhamento por instrutor.
- 10.3. O TPA participará de **8 (oito)** períodos de treinamento, cada período com **2 (duas) horas-aula de duração**, totalizando **16 horas-aula**.
- 10.4. Durante essa prática o TPA atuará como condutor efetivo em equipamento **PÁ CARREGADEIRA** em local que simulará, na medida do possível, a condição de operação em porão de navio e cais.
- 10.5. Durante esse treinamento prático o TPA será avaliado pelo instrutor, conforme critérios de avaliação expostos no **ANEXO II** deste Edital, para verificar se o TPA treinando atingiu as condições necessárias e suficientes para a boa atuação desejada na função de **Operador de Pá Carregadeira**, como, por exemplo, discernimento, habilidade, perícia, segurança e rapidez na movimentação de carga, com uso da **PÁ CARREGADEIRA**.
- 10.6. Serão considerados aprovados os **TPAs** que obtiverem 100% de frequência às aulas práticas e adquirirem na avaliação prática, nota final da avaliação prática, igual ou superior a 7 (sete).



- 10.7. À medida em que for sendo concluída a avaliação de cada TPA, o instrutor emitirá o relatório correspondente com o resultado obtido pelo aluno, registrando sua aprovação ou não.
- 10.8. Os TPAs aprovados serão incorporados provisoriamente à lista rodiziária de **OPC** ou **OPM**, na medida em que forem sendo emitidas as avaliações práticas:
- Para os Arrumadores (**OPC**): na mesma posição relativa ocupada pelo TPA na lista rodiziária de trabalhador de equipe (ARR);
 - Para os Estivadores (**OPM**): ao final das matrículas que já compõem a lista de OPM e sempre na sequência da última matrícula incorporada à lista;
 - Para os TPAs Multifuncionais (**OPC**) e (**OPM**): nas respectivas listas, de cada atividade multifuncional, pela ordem definida na respectiva CCT de Multifuncionalidade.
- 10.9. A Comissão Coordenadora do **TOPC** informará aos interessados aprovados e os incluirá na lista rodiziária para concorrer à escalação a partir do Período de Trabalho 1 (7 às 13h) do dia seguinte ao do recebimento das avaliações práticas de cada um.
- 10.10. Somente os TPAs que forem aprovados nessa **ETAPA 6** do **TOPC** passarão à **ETAPA 7 (ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUPERVISIONADO, COM AVALIAÇÃO FINAL)**.
- 11. ETAPA 7: ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUPERVISIONADO, COM AVALIAÇÃO FINAL (Eliminatória)**
- 11.1. Os TPAs aprovados na **ETAPA 6**, e integrantes, provisoriamente, da lista rodiziária de escalação na função especializada de Operador de Pá Carregadeira correspondente a sua atividade nativa ou multifuncional, passarão a cumprir a **ETAPA 7: ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUPERVISIONADO** do **TOPC**.
- 11.2. Quando o TPA aprovado for escalado pela primeira vez, receberá instruções e será avaliado durante **3 horas**, com integração à operação para o qual foi escalado, e novamente seu desempenho será avaliada por instrutor especialista, agora durante a execução do serviço em operação real.
- 11.3. Os critérios de avaliação serão os mesmos aplicados na **ETAPA 6**, expostos no **ANEXO II** deste Edital, para verificar se o TPA treinando atingiu as condições necessárias e suficientes para a boa atuação desejada na função de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, agora e finalmente, em condições reais de operação.
- 11.4. À medida em que o TPA for sendo aprovado, mediante obtenção de nota final no **ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUPERVISIONADO** igual ou acima de 7 (sete), será integrado definitivamente, na lista rodiziária de **OPM** ou **OPC**, tão logo a Comissão Coordenadora divulgue cada resultado.
- 11.5. O TPA que for reprovado, ou seja, não obteve nota final igual ou acima de **7 (sete)**, no **ESTÁGIO PROBATÓRIO, SUPERVISIONADO**, será retirado da correspondente lista rodiziária provisória de Operador de Pá Carregadeira, da qual somente poderá participar depois de aprovação em outro **TOPC** promovido pelo **OGMO Imbituba**.
- 11.6. O TPA escalado pela primeira vez, mas por problemas de ordem operacional (final de operação, chuva, falta de carga, quebra de equipamento, etc.), não poder ser instruído e avaliado pelo instrutor, será instruído e avaliado na próxima oportunidade que for escalado, até completar as 3 horas de instrução e avaliação.
- 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS**
- 12.1. Concluída a **ETAPA 7** com todos os treinandos a Comissão de Coordenação emitirá o resultado final do curso, para homologação pelo Diretor Executivo do **OGMO Imbituba**.
- 12.2. Os TPAs interessados poderão apresentar recurso ao Diretor Executivo do **OGMO Imbituba**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do resultado de sua avaliação a cada etapa eliminatória do **TOPC**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A aprovação no treinamento não implica na obrigatoriedade de utilização de TPA para a função especializada de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, o que dependerá das requisições apresentadas ao **OGMO Imbituba**
- 13.2. Os Sindicatos laboral e patronal poderão indicar ao OGMO Imbituba um representante cada e solicitar, em tempo hábil, o acompanhamento pelo mesmo, junto com a Comissão Coordenadora, do processo de treinamento e seleção objeto deste Edital.

Imbituba, 20 de novembro de 2019.



Gilberto Barreto da Costa Pereira
Diretor executivo – OGMO Imbituba

TREINAMENTO E SELEÇÃO PARA OPERADORES DE PÁ CARREGADEIRA

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA ETAPA 5: TREINAMENTO TEÓRICO

- I. **A importância dos aspectos comportamentais no trabalho portuário**
 - a. Entidades envolvidas nas operações portuárias conforme a lei 12.815/2013;
 - b. Importância da assiduidade e pontualidade no trabalho portuário avulso.
 - c. Importância do respeito à hierarquia organizacional no trabalho portuário.
 - d. A integração entre as funções de trabalho em porão e o TPA Portaló.
 - e. Conceitos básicos sobre uso de equipamentos de proteção individual – EPI, NR 29;
- II. **Os aspectos técnicos do equipamento e de seus implementos**
 - a. Apresentação dos principais tipos e modelos das pás carregadeiras.
 - b. Identificar os principais componentes da pá carregadeira.
 - c. Identificar os instrumentos do painel e controles de operação da pá carregadeira.
 - d. Formas de utilização da pá carregadeira na operação portuária.
- III. **Os riscos associados e a operação com segurança**
 - a. Conceitos básicos sobre operações com granéis utilizando pá carregadeira;
 - b. Descrição e identificação dos riscos associados com máquina e equipamento e as proteções específicas contra cada um deles, funcionamento das proteções, como e por que devem ser usadas, como e em que circunstâncias uma proteção pode ser removida, e por quem.
 - c. Segurança para riscos mecânicos, elétricos e outros relevantes.
 - d. Método de trabalho seguro.
 - e. Permissão de trabalho, preenchimento e aplicação do checklist.
 - f. Sistema de bloqueio de funcionamento da máquina e equipamento durante operações de inspeção, limpeza, lubrificação e manutenção.
 - g. Noções sobre legislação de trânsito e de legislação de segurança e saúde no trabalho.
 - h. Noções sobre acidentes e doenças decorrentes da exposição aos riscos existentes na máquina, equipamentos e implementos.
 - i. Medidas de controle dos riscos: EPC e EPI.
 - j. Inspeção, regulagem e manutenção com segurança.
 - k. Sinalização de segurança e noções básicas sobre sinalização para movimentação de carga.

ORIENTAÇÕES

- a) A hora-aula terá duração de 50 minutos. O Treinamento Teórico será desenvolvido em 20 horas-aula, já incluídas as horas-aula dispendidas em avaliações dos TPAs.
- b) As avaliações serão desenvolvidas por meio de provas escritas individuais, mediante a realização de exame contendo 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha.



c) TREINAMENTO E SELEÇÃO PARA OPERADORES DE PÁ CARREGADEIRA (TOCT)

ANEXO II
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA – ETAPAS 6 E 7

Modelo do Formulário

PÁ CARREGADEIRA	AVALIAÇÃO PRÁTICA
------------------------	--------------------------

AVALIAÇÃO PRÁTICA NA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
TREINAMENTO E SELEÇÃO DE OPERADORES DE PÁ CARREGADEIRA			
AVALIADOR		DATA	
NOME DO TPA ALUNO		MATRÍCULA NO OGMO IMBITUBA	
N. de Ordem	ITENS A SEREM AVALIADOS	Valor Máx da Nota dos Itens	Notas dos Itens Avaliados
1	CHECK LIST (Pré e pós-operação)	0,5	
2	CONHECIMENTO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO (superestrutura, partes articuladas, móveis e comandos da cabine)	1,0	
3	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO EQUIPAMENTO	0,5	
4	PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA OPERACIONAL (EPI, cinto de segurança, atenção e cuidados com a carga/outros trabalhadores e comunicação com o portaló/sinaleiro/trabalhadores de equipe)	1,0	
5	USAR VELOCIDADE COMPATÍVEL COM O ESPAÇO DE OPERAÇÃO	0,5	
6	APROXIMAÇÃO DA CAÇAMBA NA CARGA	1,0	
7	POSICIONAMENTO DA CAÇAMBA RENTE AO SOLO	1,0	
8	INTRODUZIR A CAÇAMBA NA CARGA E SUBIR ANTES DA MÁQUINA PARAR	0,5	
9	LEVANTAR CAÇAMBA A 40CM DO SOLO	0,5	
10	USAR A MÁQUINA RESPEITANDO A ALTURA PERMITIDA (4,75 m) COM PNEUS DE 275 X 40 CM	0,5	
11	USAR A MÁQUINA RESPEITANDO A ALTURA PERMITIDA (4,25 M) COM PNEUS DE 225 X 30 CM	0,5	
12	MOVIMENTAR A MÁQUINA EM MARCHA RÉ COM SEGURANÇA	1,0	
13	TRANSPORTAR A CARGA ATÉ A PILHA	0,5	
14	LEVANTAR A CAÇAMBA PARA DESPEJAR NA PILHA	0,5	
15	OPERAR EQUIPAMENTO SEM DAR SOLAVANCO NA CAÇAMBA	0,5	
		SOMA DAS NOTAS MÁXIMAS PERMITIDAS	10,0
		SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO TPA ALUNO NOS ITENS AVALIADOS:	
OBSERVAÇÕES:			
		NOTA FINAL:	
		APROVADO:	
		REPROVADO:	

